



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.356 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, sob condição, uma área de terras com a superfície de 1520,00m², para abertura de rua na Vila Panorama.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sob condição descrita nesta Lei, de propriedade de NÁDIA SCHÜLER MUSSIG, uma área de terras com a superfície de 1.520,00 metros quadrados (MIL QUINHENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, tendo 10,00 metros de largura por 152,00 metros de comprimento, destinada à abertura de uma rua, sita nesta cidade na Vila Panorama, à rua J. Edgar Seelig, com as seguintes confrontações atuais: NORTE, com terras dos Irmãos Bez Machado; SUL, com a rua J. Edgar Seelig; LESTE, com terreno de Alzira A. Mielke e Nadia S. Müssig; OESTE, com Nivo P. Lopes e Leni de Borba e outros. Sem quarteirão formado, distante 59,00 metros da esquina da rua J. Edgar Seelig com a rua Heitor Müller. Matrículas nºs. 2.347 e 2.349, Fls. 01 - L. 2-RG.

Art. 2º - A doação da referida área de terras fica condicionada à implantação de água e luz, sem prazo prefixado, em toda a sua extensão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de setembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -